Processo nº
1221/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3766 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Ementa: Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012.

Art. 1º- O subsidio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Barra Mansa, para a legislatura 2009/2012, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009, conforme contido no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal de 1988, fica fixado conforme abaixo:

I - Prefeito Municipal : R$ 15.480.00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

II - Vice Prefeito : R$ 7.740.00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

III - Secretários Municipais: R$ 7. 740.00(sete mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2º- Os subsídios de que trata o art. 1º, serão atualizados, por lei própria, sempre que ocorrer a revisão geral dos servidores públicos municipais e no mesmo índice, conforme estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 DE SETEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
PRESIDENTE

Publicada no jornal a Voz da Cidade edição nº 11.485
de 05 de Outubro de 2008.